



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 521/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para adesão pela Escola municipal de Futebol de Santa Cruz da Conceição a Liga Ferreirense de Futsal.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: *LIGA FERREIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO* com sede à Rua Francisco Prado, nº 686, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13660-019, inscrita no CNPJ sob n.º 08.602.744/0001-98, neste ato representada por seu Presidente o senhor OLAMIRO EUFLAZINO portador do R.G. nº 5.380.253-6 com CPF/MF nº 717.765.758-49 residente e domiciliado na Rua Francisco Prado, nº 686, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13660-019.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da empresa LIGA FERREIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO visando a adesão a Liga Ferreirense de Futsal pela escola municipal de futebol do Municipal de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A LIGA FERREIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO realiza campeonatos de futsal com a participação de diversos municípios e instituições, demonstrando dessa forma a

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

adesão e aprovação regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a LIGA FERREIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO apresentou preço compatível com os serviços oferecidos, conforme demonstram as notas fiscais emitidas para este tipo de contratação.

DO VALOR: R\$ 4.280,00 (*quatro mil duzentos e oitenta reais*)

DO PRAZO: 30 (*trinta*) dias após emissão de Nota Fiscal

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc I

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprove que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a empresa **LIGA FERREIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal